

EDITAL 01/ 2019
1º SEMESTRE/2019
AUXÍLIO PEDAGÓGICO - MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Dr.^a. Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook para estudantes com cadastro deferido nos programas PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) e/ou PROBEM (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) ou ainda estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, observando os seguintes critérios:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook, consiste em fornecer aos/às estudantes com cadastro deferido no PROMISAES e/ou PROBEM ou estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, o acesso à notebooks para a realização das atividades acadêmicas, tais como: pesquisa, relatórios, artigos acadêmicos, trabalhos de conclusão de curso, ou seja, práticas indispensáveis para o aproveitamento na etapa curricular.

1.2 Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no notebook; violar os lacres de segurança ou alterar a configuração; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, e etc.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 São requisitos essenciais para a participação do que trata este edital:

- I – Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular;
- II – Possuir cadastro deferido no PROBEM ou PROMISAES no ano de 2018 ou possuir cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC;
- III – Estar efetivamente cursando o 1º semestre/2019;
- IV – Não ter nenhuma pendência com a PRAE no que se refere à prestação de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente na assistência estudantil;
- V – Não ter histórico de problemas com a devolução de notebooks em anos anteriores (quebra decorrente de má utilização do equipamento ou entrega do equipamento em atraso sem justificativa).

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Serão utilizados os seguintes critérios para concessão do auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook:

- a) estudantes matriculados/as na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) estudantes tutores/as das oficinas PRAE;
- c) estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica;
- d) estudantes com melhor rendimento acadêmico ou em acompanhamento pedagógico.
- e) estudantes com maior carga horária nas disciplinas matriculadas.

4. DA QUANTIDADE DE NOTEBOOKS DISPONÍVEIS

4.1 Serão disponibilizados pela PRAE 123 notebooks da marca Lenovo Thinkpad T430 processador Core i5 e serão disponibilizados também seus respectivos cabos de energia e maletas de transporte.

5. DOS PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES, RETIRADA E PERMANÊNCIA DO NOTEBOOK

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 01 a 18/03/2019 através do link: <https://goo.gl/forms/1VWBWrgHonSejD5j2>.

5.2 O resultado das/dos estudantes selecionados/das será divulgado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) até o dia 25/03/2019.

5.3 Para a retirada dos notebooks, os/as estudantes deverão, primeiramente, preencher e assinar o Termo de Compromisso, e comparecer à reunião de instrução de acordo com os locais que serão divulgados no site da PRAE quando da divulgação do resultado dos/as estudantes selecionados/as.

5.4 As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os notebooks até o último dia letivo do primeiro semestre de 2019 que será em 29/06/2019, procedendo com a devolução do equipamento, nas mesmas condições que retiraram.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As/Os estudantes contempladas/dos com o auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook que não procederem com a devolução do equipamento, até as datas elencadas no item 5.4, terão seus auxílios PROBEM bloqueados, inclusive o acesso ao RU de maneira gratuita, ficando impossibilitados de receberem qualquer outro auxílio da PRAE e os concluintes poderão ter seu certificado de conclusão de curso bloqueados. O restabelecimento dos auxílios se dará apenas após a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso e não ocorrerá pagamentos retroativos.

6.2 Em caso de dano, a PRAE apurará a responsabilidade por meio de processo administrativo e se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo - caso o dano seja reparável - ou reposição do equipamento - caso o dano seja irreparável.

6.3 Em caso de furto, roubo ou extravio do notebook será lavrado Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e, se for constatado, através de processo administrativo que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao notebook emprestado ou caberá ao estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Profª. Maria Rita de Assis César
Pró – Reitora de Assuntos Estudantis